ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe SDC 00004976/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Davi Augusto Silveira dos Santos Lima	Gerente de Produtos Perigosos	928344-7	geppe@defesacivil.sc.gov.br
Paulo Cesar Souza	Técnico de Produtos Perigosos	926592-9	geppe.adm01@defesacivil.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina (SPDC) atua de forma contínua no planejamento e resposta a desastres naturais, possuindo o Plano de Contingência para eventos hidrológicos e geológicos na comunidade indígena - Barragem Norte.

Este plano trata diretamente dos requisitos, procedimentos e critérios para o atendimento à Comunidade Indígena, localizada nos municípios de José Boiteux, Vitor Meireles, Itaiópolis e Doutor Pedrinho. A necessidade de intervenção do Estado é deflagrada quando o nível do reservatório atinge cotas de inundação críticas e a Ponte do Rio Hercílio também fica submersa e interdita o acesso principal de diversas aldeias.

Com a interdição, a comunidade indígena fica isolada, impondo o enorme desafio logístico de transitar pela região, sendo que os acessos secundários (rotas de fuga) a serem percorridos são compostos na sua maioria por estradas não pavimentadas e com baixo fator de segurança, possuindo trechos sinuosos, com fortes aclives e declives. A utilização destas vias alternativas aumenta drasticamente a quilometragem e o tempo de viagem.

Por parte da SPDC, são inúmeros os esforços para o desenvolvimento de ações de resposta rápida e o estrito cumprimento do Plano de Contingência. Neste contexto, é essencial garantir a retirada e o deslocamento seguro dos povos originários para o Centro do Município de José Boiteux. Esta operação visa não apenas salvaguardar a integridade física, mas cumprir a obrigação de garantir a manutenção da normalidade da comunidade indígena, permitindo-lhes continuar suas rotinas durante o duro período de isolamento provocado pelas cheias.

Ainda nesta linha, através da presente contratação, procura-se viabilizar a prestação de serviço de transporte coletivo para passageiros, por fretamento, com a exigência de que o serviço seja executado por meio de micro-ônibus com tração 4x4, a fim de atender às características do trecho a ser percorrido.

Os serviços de transporte contratados terão sua gestão e planejamento de itinerários efetuados pela Diretoria de Gestão de Desastres da SPDC, com o efetivo ateste e autorização de acionamento realizados pelo fiscal de contrato designado.

3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A presente demanda não foi incluída no Plano de Contratações Anual (PCA) em razão de sua natureza e da necessidade superveniente identificada após a elaboração do referido plano.

Embora a demanda não esteja prevista no PCA, o ordenador de despesas encontra-se ciente da previsão de aquisição, conforme assinatura no **Documento de Oficialização de Demanda**.

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Oferecer serviço de transporte de passageiros, por fretamento eventual, para o deslocamento de povos originários pertencentes às aldeias localizadas nos municípios atingidos por eventos geológicos e hidrológicos (como José Boiteux, Vitor Meireles, Itaiópolis e Doutor Pedrinho) até o centro do município de José Boiteux, utilizando acessos secundários que servem como rotas de fuga. O atendimento ocorrerá de segunda a sexta-feira, operacionalizando até 3 (três) rotas de transporte pré-definidas (Rota 1, Rota 2 e Rota 3), atendendo aos horários de saída das aldeias e de retorno do centro do município de José Boiteux.

Para execução do serviço, deverão ser observados requisitos técnicos mínimos, consistentes na disponibilização de veículo do tipo Micro-ônibus com tração 4x4, com capacidade mínima de 20 lugares para passageiros (mais o motorista) e ano de fabricação a partir de 2006 (máximo de 20 anos de uso). A frota deverá estar devidamente regularizada perante os órgãos de trânsito e transporte (DETRAN, SIE/SC, ANTT, etc.) e possuir dispositivos de acessibilidade, como plataforma elevatória ou adaptações equivalentes. O veículo deverá ser conduzido por motorista devidamente habilitado com CNH compatível com a categoria exigida e capacitação específica para transporte de passageiros. A contratada assumirá integral responsabilidade por todos os custos operacionais (combustível, manutenção, encargos trabalhistas, previdenciários e securitários), devendo manter plano operacional que assegure a substituição imediata de veículos ou profissionais em caso de falhas.

A necessidade administrativa de contratação será formalizada mediante Sistema de Registro de Preços para futura e eventual contratação, dada a imprevisibilidade dos desastres naturais. As estimativas servem como base de referência, devendo o dimensionamento final da contratação projetar um volume total previsto de 120 (cento e vinte) diárias de disponibilidade de acionamento e 10.320 (dez mil trezentos e vinte) quilômetros rodados, de forma a refletir integralmente a capacidade de pronta resposta e o suporte logístico exigidos para todo o período de vigência contratual.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa das quantidades foi baseada na demanda de serviço para o período de vigência da Ata de Registro de Preço, considerando a quantidade de rotas e a necessidade de deslocamentos de segunda à sexta-feira:

Pág. 02 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código Q68Y6T0W.

Nº	DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
1	Diária de disponibilidade (valor mínimo a ser pago à contratada após o devido acionamento, com a finalidade de cobrir custos operacionais de disponibilidade).	120 diárias
2	Transporte de passageiros, por fretamento em veículo micro-ônibus 4x4	10.320 KMs rodados

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O presente levantamento visa embasar a contratação de empresa para prestação de serviço de transporte para passageiros, por fretamento, para deslocamento de povos originários pelos acessos secundários (rotas), por meio de micro-ônibus 4x4, conforme descrito no Termo de Referência.

A análise baseou-se na pesquisa e avaliação de alternativas possíveis de soluções para o problema descrito, com o objetivo de identificar no mercado a existência de metodologias, tecnologias e soluções que melhor atendam às necessidades da SPDC, bem como também por meio de levantamento de mercado de serviços similares, sendo localizadas compras recentes por outros órgãos públicos.

Análise de Alternativas e Justificativa Técnica e Econômica:

A análise utilizada segue o previsto na Nova Lei de Licitações, Lei Federal nº 14.133 de 1º abril de 2021 em seu art. 23, incisos I, II e IV em seu art. 8º, inciso I. Os critérios adotados para a justificativa técnica e econômica foram a comparação das cotações, considerando sempre o valor total mais vantajoso e com maior economicidade. Considerados também a especificidade do serviço a ser fornecido, empresas reconhecidas na região que fornecem o serviço específico para a garantia da finalidade ao qual vai ser empregado

Entre os serviços pesquisados no mercado, todos atendem a Especificação Técnica referente ao item 5 deste estudo técnico preliminar, o que garante para os itens a competitividade da licitação.

Análise de Alternativas e Justificativa Técnica e Econômica:
Foram consideradas três soluções principais para contratação do serviço:

Solução 1) Contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, para contratação do serviço:
Essa modalidade permite à Administração selecionar os fornecedores, com liberdade para especificar características técnicas e buscar o menor preço por item ou por lote. O Pregão garante maior transparência, celeridade no processo e economicidade, assegurando a adequação às necessidades específicas da SPDC.

Solução 2) Transporte por meio de veículo do Estado:
Alternativa descartada, tendo em vista que a SPDC não dispõe de veículo de transporte de passageiros 4x4 para realização do trajeto desejado.

Pág. 03 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código Q68Y6T0W.

Solução 3) Contratação direta (inexigibilidade ou dispensa de licitação):
A contratação direta não se revela aplicável neste caso, uma vez que o objeto pretendido não é exclusivo de fornecedor único, tampouco estão presentes as hipóteses legais que justifiquem a dispensa de licitação. O mercado demonstra concorrência entre fornecedores, o que reforça a necessidade de promover a seleção por meio de procedimento licitatório, de forma a garantir isonomia, transparência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Análise de Preços: A análise de preços foi conduzida com base na comparação entre os valores globais orçados para a solução mais eficiente e seus padrões de mercado. Para isso, foram utilizadas cotações obtidas diretamente de empresas fornecedoras de serviço de transporte, além de consultas a bancos de preços públicos, como o "Portal Nacional de Preços Públicos" e o "Painel de Preços Homologados" do Portal de Compras de Santa Catarina. A pesquisa teve como objetivo estimar o valor total da contratação e garantir que os preços cotados estejam em conformidade com os praticados no mercado.

Considerações Técnicas e Logísticas: O levantamento de mercado também levou em conta as condições e exigências necessárias para a plena execução do objeto, incluindo prazos de execução, quantitativos, formas e prazos de pagamento, garantias exigidas e características do serviço. A análise contemplou o potencial de economia de escala, bem como a aplicabilidade das melhores marcas e modelos disponíveis no mercado. É importante deixar consignado que o serviço de transporte em questão possui características específicas, especialmente em relação ao trajeto a ser percorrido (rotas alternativas, compostas em sua maioria por estradas), que devem ser realizadas por veículo 4x4, haja vista que veículos sem essa característica não conseguem executar as rotas com eficiência e segurança.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa de preço referencial foi baseada em cotações de fornecedores do ramo, bem como em licitações homologadas e contratações anteriores, conforme previsto no art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Diária de disponibilidade (valor mínimo a ser pago à contratada após o devido acionamento, com a finalidade de cobrir custos operacionais de disponibilidade). Transporte de passageiros, por fretamento em veículo micro-ônibus 4x4	120	R$ 24.000,00
Diária de disponibilidade (valor mínimo a ser pago à contratada após o devido acionamento, com a finalidade de cobrir custos operacionais de disponibilidade). Transporte de passageiros, por fretamento em veículo micro-ônibus 4x4	10.320	R$ 175.440,00
	TOTAL	**R$ 199.440,00**

Pág. 04 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código Q68Y6T0W.

Com base nas cotações recebidas e na análise comparativa de soluções e preços, a opção pela empresa para o fornecimento de materiais para distribuição se justifica tanto sob o aspecto técnico quanto econômico, considerando-se as necessidades da Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil de Santa Catarina.

8. Comparativo das soluções

Requisito	Solução 1	Solução 2	Solução 3
Qualidade do objeto	Atende.	Não atende.	Atende.
Contempla todos os itens necessários	Atende.	Atende	Atende.
Quantitativos desejado para cada equipamento/material	Atende.	Atende	Atende.
Finalidade de utilização	Atende.	Não atende.	Não atende.
Concorrência e transparência na aquisição	Atende.	Não atende.	Não atende.
Custo final	Atende.	Não atende.	Atende parcialmente.
Validade e prazo de entrega.	Atende.	Não atende.	Atende.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Apresenta-se como solução mais adequada a contratação por meio de licitação, na modalidade Pregão, para contratação de serviço, com dois itens por LOTE, por ter ficado evidente que após os orçamentos analisados e a sistemática do serviço a ser prestado, a execução dos itens deve ser efetuada pela mesma empresa. A contratação de apenas uma empresa para o fornecimento do serviço de transporte é fundamental para a boa execução e andamento do certame.

A empresa contratada será responsável por fornecer o serviço previsto no objeto considerando-se todas as condicionantes previstas no TR, a fim de garantir não apenas o preço, mas também a qualidade do serviço durante todo o período de execução. O pagamento será em formato de valor total por itinerário (diária por itinerário + valor total de KM rodado conforme descrito no itinerário), sendo que o efetivo pagamento terá como base a análise da lista de passageiros e o KM total rodado constante no diário de bordo (deverá ser consignado o KMI/KMF da ida e o KMI/KMF da volta), devidamente atestado pelo fiscal. O KM total rodado não poderá ultrapassar o estabelecido na previsão do itinerário.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Considerando a necessidade de flexibilidade na utilização dos itens de serviço, conforme detalhado anteriormente, justifica-se a opção pela contratação em lote único. Assim, a contratação de uma única empresa para fornecer todos os itens é essencial para garantir a coordenação eficiente e a agilidade no atendimento aos povos originários.

A imprevisibilidade da demanda, impossibilita a definição precisa das quantidades a serem utilizadas de cada item. Nesse contexto, a contratação via Sistema de Registro de Preços (SRP), com a possibilidade de prorrogação de vigência conforme legislação, surge como a alternativa mais

Pág. 05 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código Q68Y6T0W.

adequada, permitindo a seleção de uma empresa capaz de atender a todas as necessidades da SPDC, sem a obrigatoriedade de contratação de quantidades fixas.

Embora a contratação seja realizada em lote único, o fornecimento dos serviços será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme as necessidades específicas da GEAHU/DIGD/SPDC, ao longo da vigência do contrato. Essa abordagem garante a flexibilidade necessária para otimizar o uso dos recursos públicos, evitando o pagamento por serviços não utilizados e assegurando a disponibilidade dos meios de transporte quando e onde forem necessários.

Portanto, a opção pelo não parcelamento da contratação, combinada com o fornecimento parcelado dos serviços sob demanda, representa a solução mais eficiente e econômica para atender às necessidades da SPDC, em conformidade com o art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Não haverá contratações correlatas e interdependentes.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A empresa deverá apresentar todas as licenças e autorizações necessárias para a prestação dos serviços de transporte de passageiros, por fretamento, principalmente em relação ao veículo e motoristas, emitidas pelos órgãos competentes.

A Administração poderá solicitar a apresentação de documentos comprobatórios adicionais, a fim de verificar a veracidade das informações e a capacidade da empresa em cumprir as obrigações contratuais.

A empresa deverá apresentar certificados de inspeção veicular e comprovantes de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, bem como a regularidade perante os órgãos de trânsito e transporte (DETRAN, SIE/SC, ANTT, etc.), quando for o caso.

Por fim, a Administração deverá exigir a apresentação de um plano de contingência, que contemple medidas a serem adotadas em caso de imprevistos, como quebra de veículos, atrasos, acidentes ou outras situações que possam comprometer a prestação dos serviços. O plano de contingência deverá incluir a disponibilização de veículos reservas, a comunicação imediata com a Administração e a adoção de medidas para minimizar os impactos negativos sobre os usuários dos serviços de transporte.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A empresa contratada será integralmente responsável pela gestão ambiental de suas atividades, devendo cumprir rigorosamente a legislação ambiental em vigor e adotar as melhores práticas para minimizar os impactos negativos sobre o meio ambiente.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação do objeto na quantidade estimada atenderá as demandas para estes serviços, nos próximos 12 meses, observada a garantia do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e demais princípios descritos no Art. 5° da Lei N° 14.133/2021, com a pretensão da perfectível execução das atividades relacionadas e ao bom funcionamento institucional desta Secretaria de Estado.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Conforme exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação da solução mostra-se necessária para resolver a demanda apresentada. Os valores e os quantitativos muito embora não estão previstos no plano anual de compras, são essenciais para o desenvolvimento de ações de resposta rápida aos povos originários e o estrito cumprimento do Plano de Contingência. Neste contexto, é essencial garantir a retirada e o deslocamento seguro dos povos originários para o Centro do Município de José Boiteux quando da ocorrência de eventos geológicos e/ou hidrológicos.

Pág. 06 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código Q68Y6T0W.

Esta operação visa não apenas salvaguardar a integridade física, mas cumprir a obrigação de garantir a manutenção da normalidade da rotina na comunidade indígena, permitindo-lhes continuar suas atividades durante o duro período de isolamento provocado pelas cheias.

Portanto, o investimento no serviço de transporte é uma exigência estabelecida em Plano de Contingência para eventos hidrológicos e geológicos na comunidade indígena - Barragem Norte, cuja gestão e planejamento de itinerários são efetuados pela Diretoria de Gestão de Desastres da SPDC.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

Responsáveis pelo Estudo Técnico Preliminar:

DAVI AUGUSTO SILVEIRA DOS SANTOS LIMA
Gerente de Produtos Perigosos
(assinado digitalmente)

PAULO CESAR SOUZA
Técnico da GEPPE/DIGD/SPDC
(assinado digitalmente)

Pág. 07 de 07 - Documento assinado digitalmente. Para conferência, acesse o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo SDC 00004976/2026 e o código Q68Y6T0W.

Assinaturas do documento

Código para verificação: **Q68Y6T0W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DAVI AUGUSTO SILVEIRA DOS SANTOS LIMA (CPF: 064.XXX.609-XX) em 28/10/2026 às 12:26:02
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:40 e válido até 15/06/2118 - 09:35:40.
(Assinatura do sistema)

PAULO CESAR SOUZA (CPF: 004.XXX.619-XX) em 28/10/2026 às 12:30:14
Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:48:53 e válido até 15/06/2118 - 09:48:53.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RDXzk2NTBfMDAwMDQ5NzZfNDk4Ml8yMDI2X1E2OFk2VDBX ou o site https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo e informe o processo **SDC 00004976/2026** e o código **Q68Y6T0W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.